



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete da Deputada Ângela Garrote
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1096/2021

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Processo nº. 1018/2020

Projeto de Lei Ordinária nº 377 de 2020

EMENTA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA VACINAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Relatora: Deputada Ângela Garrote

Do relatório

Vieram os autos do processo em epígrafe, para análise e parecer, tendo como objeto o Projeto de Lei Ordinária nº377 de 2020, de iniciativa da Deputada Jó Pereira, que “ESTABELECE CRITÉRIOS PARA VACINAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS”.

O Projeto de Lei Ordinária foi devidamente encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou a favor do PLO, tendo o curso normal favorável a sua aprovação no que se refere à legalidade da proposição.

E em seguida remetido à 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social, para ser analisado quanto aos aspectos específicos atinentes a matéria, na forma do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas.

É o relatório.

Do voto da relatora

Em face dos termos em que foi apresentada, a proposição não possui qualquer elemento que mereça reparo por parte desta relatoria, vez que busca estabelecer critérios para vacinação de profissionais de serviços essenciais, no Estado de Alagoas.

E partindo do pressuposto que a atuação dos profissionais de saúde pública, segurança pública, limpeza pública e assistência social, é condição *sine qua non* para a manutenção da ordem pública, e que em tempos pandêmicos como o que estamos vivendo, ganha mais clareza a importância das categorias de trabalhadores contempladas no projeto de lei ordinária em comento.

Ademais, vale destacar que a imunização prioritária dos profissionais de serviços essenciais, viabiliza maior segurança sanitária para toda sociedade alagoana, posto que se utiliza dos serviços por eles exercidos.

Da conclusão

R. A. G. 2



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete da Deputada Ângela Garrote
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

Diante do exposto, entendo pelo atendimento do PLO da finalidade a que se propõe, razão pela qual nosso parecer é favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 377/2020.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 8 de Setembro de 2021.



PRESIDENTE



RELATORA – DEP. ÂNGELA GARROTE




